

**Sr. Subsecretário-Adjunto,**

Trata o processo administrativo de inscrição do servidor MARCIEL BRIGANTI, matr. nº 02/4264, para participar do “**2º SEMINÁRIO BRASILEIRO DE GESTÃO DE PESSOAS E LIDERANÇA NO SETOR PÚBLICO**”, com carga horária de 21 horas/aula, promovido pela empresa INFOCO RH LTDA. (CNPJ nº 44.825.501/0002-63), a ser realizado no período de 21 a 23.05.2024, na cidade de Foz do Iguaçu – PR.

Tendo em vista o presente ter percorrido todas as etapas administrativas necessárias para a contratação em tela, a **CLC**, em sua instrução datada de 11.03.24, considerou que:

✓ A contratação tem respaldo no caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, “**Inexigibilidade de Licitação**”, face à inviabilidade de competição;

✓ O custo total da contratação é de **R\$4.385,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), conforme justificado e demonstrado na Proposta Comercial constante da peça nº 11.

✓ A publicação do valor do serviço que integra o objeto desta contratação no portal da empresa na internet caracteriza divulgação abrangente e não diferenciada, estando, portanto, **justificado o preço ofertado** para esta contratação, em consonância com o disposto no inciso VII do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21 (peça nº 6);

✓ A **empresa possui as condições de habilitação** exigidas para a formalização da contratação pretendida (peças nºs 7 e 8), devendo as certidões serem revalidadas em momento oportuno;

✓ Encaminhado a SIE CLC0042/2024 à SUBENG para adoção das medidas necessárias visando à emissão de passagens aéreas e diárias, tendo em vista que a atividade será realizada fora do Estado do Rio de Janeiro (peça nº 12);

✓

Nos termos do artigo 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º ambos da Lei Federal nº 14.133/21, a douta **Procuradoria-Geral do Tribunal – PGT** examinou o presente, em 22.04.24, e **opinou pela aprovação da contratação direta**, conforme excerto abaixo:

“(...)

*Inicialmente, nota-se que a presente contratação direta encontra amparo no art. 74, III, alínea “f” e § 3º, da Lei nº 14.133/21, por se tratar de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento profissional, havendo nos autos elementos que demonstram a notória especialização do prestador.*

(...).

*Por fim, em relação aos requisitos de habilitação, verifica-se que foram juntadas aos autos documentos e certidões, devendo a Administração atentar-se para o atendimento a essas exigências legais no momento em que efetuar a contratação.*

*Dessa forma, não se vislumbra óbice do ponto de vista jurídico-formal no procedimento em tela, razão pelo qual se opina pela juridicidade da contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21.”*

À vista disso, considerando o informado pela CLC no expediente do dia 11.03.24, a aprovação jurídica da contratação direta consignada na manifestação da Procuradoria Geral deste Tribunal (peça nº. 14), **opina-se** pela autorização da contratação direta, com o consequente envio à CPG para emissão de empenho em favor da favorecida e posteriormente à CGA.

**Alexandre Tenorio Rocha**  
**Assessor**  
**Matrícula 02/3839**



**À Coordenadoria de Planejamento Gerencial e Execução  
Orçamentária – CPG,**

Ante o exposto, verificada a regularidade do procedimento em tela e considerando o parecer favorável da d. Procuradoria deste Tribunal **AUTORIZO**, ex vi do art. 72, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21 e do ATO EXECUTIVO Nº 25.541, de 03/04/2023, a contratação direta pretendida e encaminho os autos a essa r. Coordenadoria para a emissão de nota de empenho, em favor da empresa INFOCO RH LTDA. (CNPJ nº 44.825.501/0002-63), no valor de **R\$4.385,00** (quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais), à conta do exercício financeiro em curso, **com o posterior envio à CGA**, para as demais providências de praxe, em especial quanto à publicidade da Nota de Empenho no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, em observância ao disposto nos artigos 72, parágrafo único, 94, inc. II, e 174, inc. I, da NLLC.

**Luiz Carlos de Jesus Silva  
SUBSECRETÁRIO-ADJUNTO  
Matrícula 02/4265**